# Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

**PROJETO DE LEI Nº 773/88**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Indianópolis, Minas Gerais, por seus representantes APROVA, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ou adicionais às dotações do orçamento para o exercício corrente de 1.988, até o limite de 90% (noventa por cento) nos termos do preceituado no artigo 43, da Lei Federal 4.320.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recursos o SUPERAVIT financeiro, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário ressalvado o disposto no artigo "3º" letra "B" do orçamento em vigor, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 06 setembro de 1.988

Aprovado em 28/09/88
por unanimidade
Presidente da Câmara

JAIR AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

O Projeto em epígrafe, vem atender as necessidades de suplementação de dotações do orçamento em vigor, que já se esgotam, por excesso de arrecadação, conforme está previsto no Balacete de Receita e Despesa até o mês de agosto do corrente ano.

Portanto, Senhor Presidente, para que este executivo possa abrir Créditos Adicionais ou Suplementares ao orçamento em vigor, estamos solicitando a aprovação deste projeto, que fixa o limite de até 90% (noventa por cento) para abertura de Créditos.

Outrossim, queremos frisar que o projeto foi baseado em informações concretas referentes a arrecadações que serão destinadas a este município.

Esperando merecer mais uma vez a aprovação deste projeto, para que possamos concluir nossos compromissos, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Indianópolis, 06 de setembro de 1.988

Aprovado em 28/09/88
p/ unanimidade
Presidente da Câmara

JAIR AMARO
PREFEITO MUNICIPAL